



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO COORDENADORA DA PESQUISA ELEITORAL DESIGNADA POR MEIO DA
PORTARIA Nº 650/2023-R

GUIA DE PROCEDIMENTOS PARA OS PRESIDENTES DAS SEÇÕES
RECEPTORAS DE VOTOS

1. Zelar pela disciplina no recinto de votação;
2. Receber o material de votação da Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral;
3. Conferir o material recebido, que deverá conter:
 - a) urna eletrônica oficial do TRE/ES;
 - b) cabine de votação indevassável oficial do TRE/ES;
 - c) cédulas eleitorais oficiais para votação manual;
 - d) urna para votação manual;
 - e) listagem de presença dos participantes;
 - f) lista de presença para votação em separado;
 - g) folha específica para registro de ocorrências da seção receptora;
 - h) caixa de material de consumo.
4. Organizar a seção de votação, individualizando as urnas, distantes 02 (dois) metros da mesa de conferência de documentos, e colando os informativos;
5. Preparar o espaço da urna eletrônica em cabine indevassável oficial do TRE/ES;
6. Preparar o espaço da urna para votação em separado;
7. Imprimir a zerosima aproximadamente 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para início da votação, no caso às **06h30min (seis horas e trinta minutos)**;
8. Iniciar o processo de votação às **07 (sete) horas**;
9. Conferir a documentação do participante da pesquisa eleitoral, pela ordem de chegada do participante ao recinto de votação;
10. Recolher a assinatura dos participantes na listagem oficial de participantes;
11. Em caso de voto em separado, recolher a assinatura dos participantes na folha de assinaturas para votantes em separado;
12. Assinar as cédulas de votação em separado, quando for o caso;
13. Entregar a cédula assinada e aberta ao participante de votação manual ou em separado, quando for o caso;
14. Entregar os envelopes de votação em separado ao participante;
15. Orientar o participante no procedimento de utilização dos envelopes de voto em separado;
16. Liberar a urna para votação;
17. Indicar ao participante da pesquisa a urna para votação;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO COORDENADORA DA PESQUISA ELEITORAL DESIGNADA POR MEIO DA
PORTARIA Nº 650/2023-R

18. Registrar as ocorrências anormais do processo de pesquisa na folha de ocorrências;
19. Encerrar a votação na(s) seção(ões) receptora(s) de votos às **21 (vinte e uma) horas**;
20. Encerrar a votação imediatamente após a participação do último participante autorizado a votar;
21. **Imprimir o boletim de urna**;
22. Lacrar as urnas de votação em separado, mesmo quando não utilizadas;
23. Recolher a listagem oficial de participantes, ata da pesquisa devidamente preenchida e assinada, folha de assinaturas de votantes em separado, folha de ocorrências e relatório eletrônico na pasta de documentos;
24. Lacrar a pasta de documentos;
25. Assinar, juntamente com mesários e fiscais de urnas presentes no momento do encerramento, todos os lacres;
26. Aguardar à Comissão Coordenadora da Pesquisa recolher as urnas e materiais da seção..

Atenciosamente,

COMISSÃO COORDENADORA DA PESQUISA